



Prefeitura Municipal de Catiguá

C. G. C. (M. F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 — Fone, 12

CATIGUÁ — Estado de São Paulo

LEI Nº.1015, DE 14 DE MARÇO DE 1983.

Introduz modificações na Lei nº.957, de 11 de dezembro de 1980 e dá outras providências..

ANTONIO GOMES SERAFIM, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 30 do Decreto Lei Complementar nº.09, de 31 de dezembro de 1969, que dispõe sobre a Lei Orgânica dos Municípios, sanciona e promulga a seguinte lei aprovada pela Câmara Municipal em suas sessão de 11 de março de 1983, conforme Autógrafo nº.09/83..

ARTIGO 1º - O artigo 3º da Lei nº.957 de 11 de dezembro de 1980, que alterou a alínea "j" do § único do artigo 35 da Lei 702 de 19 de dezembro de 1974, passa a vigorar com a seguinte redação:

"j - de iluminação pública, referente à prestação, pela Prefeitura, de serviços de iluminação pública, por metro linear de testada de imóvel para a via pública0,1% do VR.

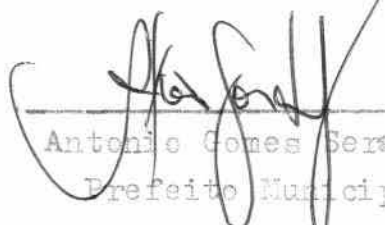
ARTIGO 2º - O artigo 4º da Lei 957 de 11/ de dezembro de 1980, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Artigo 4º - As letras "a" e "c" do nº IV, do art. 35 da Lei nº.702 de 19 de dezembro de 1974, passa a vigorar com a seguinte redação:

"a") - remoção de lixo, por m² de área construída.0,1% do VR.

"c") - limpeza pública, por metro linear de testada.
.....0,1% do VR.


ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na / data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, aos 14 de março de 1983..



Antonio Gomes Serafim
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente e publicado por afixação no local de costume na data supra.



Euclides Gomes Gonçalves
Secretário Geral